



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

085

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.178 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - De conformidade com o item III, do artigo 4º, da
Lei nº 2.001, de 18 de novembro de 1992, fica abe-
to na Secretaria de Finanças, Sub-Secretaria de
Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, su-
plementar no valor de Cr\$ 55.668.333,00 (cinquenta
e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil
e trezentos e trinta e três cruzeiros reais), des-
tinado a atender as seguintes dotações orçamentá-
rias:

1 LEGISLATIVO

1.1 Câmara Municipal

3211 Transferências OperacionaisCr\$ 3.658.333,00
FP 01.01.001.2.01 - Operação e manutenção da Câmara Muni-
cipal

2 EXECUTIVO

2.1 Secretaria de Governo e Dependências

4120 Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 3.000.000,00
FP 03.07.021.2.07 - Despesas Diversas da Administração
3132 Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 12.000.000,00
FP 10.60.327.2.13 - Operação e manutenção dos serviços de
iluminação pública
3259 Outras Transferências à Pessoas.....Cr\$ 10.000,00
FP 15.81.487.2.19 - Despesas vinculadas ao Fundo Social de
Solidariedade

2.2 Secretaria da Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

086

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.178/93)

- 2.2 Secretaria da Educação e Cultura
- 3132 Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 2.000.000,00
- FP 08.41.021.2.27 - Operação e manutenção da Secretaria da Educação
- 3120 Material de Consumo.....Cr\$ 5.000.000,00
- FP 08.41.190.2.31 - Operação e manutenção da Educação Pré-escolar
- 3120 Material de Consumo.....Cr\$ 30.000.000,00
- FP 08.41.427.2.32 - Operação e manutenção da Merenda Escolar

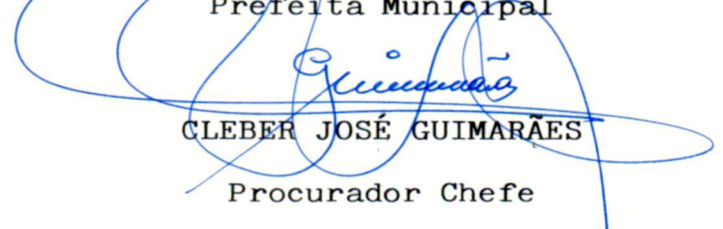
Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme item II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de dezembro de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal na data supra.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação